

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0425 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0425 / 2004

DE

15/09/2004

PROMOVEU-TE:

VEREADOR

CARLOS NEDER

E M E N T A:

GARANTE A DESTINAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA O DESENVOLVIMENTO
DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS E DE PROMOÇÃO À SAÚDE, NAS
UNIDADES DE SAÚDE QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 13:01:00

00000020079-40



ARQUIVADO EM 19/10/2005.


CHEFE DE SEÇÃO
FABIO VITOR DO NASCIMENTO
Agente de Apoio Legislativo
R.F. 11.090



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 425 de 04

Adelina Cioez - M. Parlamentar

RF. 100.406

HOJE
AS COMISSÕES DE 16 NOV 2004

Comissão de Justiça
Administração Pública
Saúde, Prom. Soc. e Trânsito
Finanças e Orçamentos

[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0425/2004

Garante a destinação de espaço físico para o desenvolvimento de atividades comunitárias e de promoção à saúde, nas unidades de saúde que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO

Art. 1º.- Fica garantida, nas unidades voltadas à atenção básica de saúde e ambulatorial especializada, no Município de São Paulo, a destinação de espaço físico para realização de atividades voltadas à promoção da saúde, reuniões educativas, trabalhos em grupo, práticas em medicina tradicional e outras, de natureza não religiosa ou político-partidária, que visem ao desenvolvimento da comunidade e ao exercício da cidadania.

Art. 2º. O espaço físico de que trata o artigo 1º desta lei poderá ser instalado no interior da respectiva unidade de saúde, ou em área externa localizada no imóvel que a abriga, desde que atendidas as condições necessárias de salubridade e segurança para o uso a que se destina.

Art. 3º. As ações previstas no artigo anterior serão realizadas por iniciativa do Executivo, ou atendendo a requisição de entidades, movimentos sociais e conselhos de qualquer natureza, localizados na área de abrangência da respectiva unidade de saúde, inclusive nos fins de semana, desde que não fique comprometido o seu bom funcionamento e atendendo ao disposto em regulamentação.

Art. 4º. Na implantação de novas unidades destinadas à atenção básica de saúde e ambulatorial especializada do Município de São Paulo, o Executivo procurará observar, na elaboração dos editais, projetos técnicos e executivos, a previsão de espaços adequados à realização dessas práticas, dentro ou fora dessas unidades de saúde, na forma de salas de reunião e de grupos de trabalho, de centros de convivência, de centros comunitários ou outras que atendam ao disposto nesta lei.

Art. 5º. O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em,

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
À SANÇÃO
13 DEZ 2004
PRESIDENTE

[Signature]
CARLOS NEDER
Vereador - PT

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

16 NOV 2004

500.42

CMS P - A T M

-15-Set-2004-18:33-00875

03 28/12/04 at Gd

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de
São Paulo

Folha nº 02 do proc.

Nº 425-2004

Adelino César - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A implantação do Programa Saúde da Família, do Programa Agentes Comunitários de Saúde, de diversos outros programas, projetos e ações voltados à promoção e proteção da saúde, bem como à prevenção de doenças, vem esbarrando em dificuldades de diversas ordens, entre elas a inadequação da planta física das unidades e das normas legais que disciplinam o uso de suas dependências pelos trabalhadores da saúde e a comunidade.

Concebidas e planejadas para o atendimento individual e curativo, cada vez mais as unidades e os profissionais são chamados a responder a um outro tipo de demanda e a estar à altura de novos desafios, no processo de mudança de enfoque, de composição das equipes e do processo de trabalho em saúde, bem como de implantação de políticas públicas descentralizadas e de cunho intersetorial, no âmbito das subprefeituras.

Por outro lado, a importância crescente dada ao desenvolvimento de ações de saúde de nova qualidade - voltadas à promoção da saúde, ao desenvolvimento da comunidade e ao exercício da cidadania - acaba por contribuir para a organização da comunidade local, em torno de seus interesses e das possibilidades abertas pelo Poder Público, de tal forma que aumenta a demanda desses grupos e segmentos da sociedade por espaços de reunião, de confraternização, de convivência, de desenvolvimento de ações coletivas em saúde e de exercício da cidadania.

O presente Projeto de Lei objetiva atualizar a legislação, de modo a promover a adequação e facilitar o uso das dependências das unidades destinadas à atenção básica de saúde e ambulatorial especializada do Município de São Paulo, para a realização de reuniões educativas, trabalhos em grupo, práticas em medicinas tradicionais e outras atividades, de natureza não religiosa ou político-partidária, destinadas ao desenvolvimento da comunidade, ao exercício da cidadania e à promoção da saúde.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-425 de 20 04 28 / 12 / 04 (a) 80

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PI 378/04, 135/03


Solange Rainoldo dos Santos
Supervisora de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK, para fins de recebimento.*

Quorum Maioria absoluta, em caso de receber pareceres pela legalidade e favoráveis ao mérito.

Audiência Pública *Não*

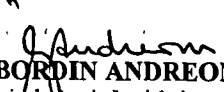
Discussão e votação *foram feitos nos com intervalos mínimos de 48 h entre eles.*


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À SGP-33 - Sra. Supervisora:
Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

07/10/105


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 03 fls.

Arquivado em 19/01/2005

O Func.º [assinatura]

[assinatura]
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 4 A 6 e folha de informação
sob n.º 07 18/03/2005

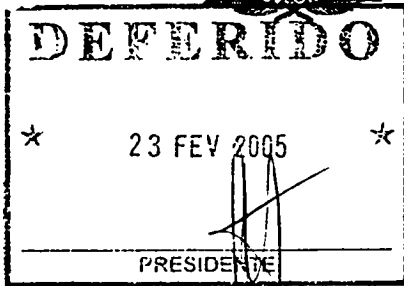
[assinatura]
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 04 do proc.
N.º 01-425 de 2004
O funcionário

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
SGP-33

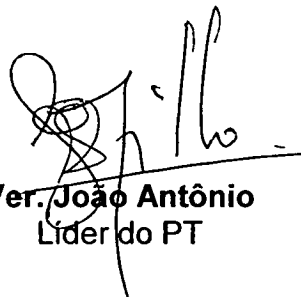


REQUERIMENTO "D" N.º

13 - RDS
13- 0066/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Carlos Neder**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT

24 FEV 2005

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM DESARQUIVADOS PELA BANCADA

(VER. CARLOS NEDER)

PL 496/04	PR 32/02	PL 39/98
PL 425/04	PL 556/02	PL 276/97
PL 332/04	PL 636/02	PL 536/97
PL 273/04	PL 714/02	PL 908/97
PL 133/04	PL 296/01	PL 252/97
PL 841/03	PL 150/02	PLO 05/97
PL 783/98	PL 94/01	PLO 02/97
PL 692/03	PL 595/99	PL 239/98
PL 629/02	PL 52/02	PL 403/01
PL 363/04	PL 35/00	PL 710/01
PL 365/04	PL 278/99	PL 389/97
PL 728/03	PR 11/01	PL 572/99
PL 748/02	PL 526/99	PL 302/97
PL 748/03	PL 134/99	PL 494/98
PL 119/03	PL 222/99	PL 909/97
PL 06/03	PL 493/98	PL 727/03
PL 128/02	PR 03/98	PL 135/03
PL 52/03	PL 340/98	PL 122/97
PL 40/97	PL 567/98	PL 607/02
PL 959/97	PL 239/98	PL 145/01
PL 576/98	PR 05/97	PL 74/01
PL 06/02	PL 547/97	PL 899/97
PL 675/01	PL 203/98	PL 352/97
PL 273/97	PL 920/97	PL 392/04
PL 330/00	PL 986/97	PL 439/97
PL 663/02	PL 06/98	PL 249/97
PL 576/01	PR 10/98	PR 32/03
PL 02/02	PL 617/97	
PL 316/02	PL 1011/97	

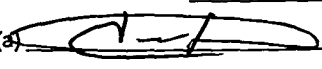


Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-425 de 2004

18/03/2005 (a) 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

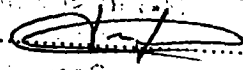
Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

09/03/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP/2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 07
do processo nº 01-425 / 2004 18/03/2005 a) 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 066 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

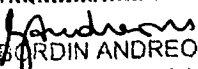
SGP.33 em 18 de março de 2005.

20/3/05



Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Constituição e Justiça

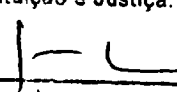
28.3.05

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/03/05 às 16:00h

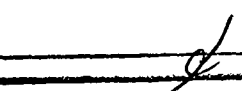

MARIO SERGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO

RECEBIDO NA ACJ-3 M
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 30/03/05 ÀS 16:30 HS
POR *X Saide* 10:00hs 5/04

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<i>Savinha</i>	
Para relatar.	
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.	
Em: 11/4/05.	
	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

SEGUE *m*, juntado *s*, nesta data
documento *s* e papel de informação
rubricado *s* sob folha *s* nº 08209
Em 20/5/05


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0258/2005

Folha nº 08 do
Processo nº 425/04
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 425/04.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Carlos Neder, que visa garantir, nas unidades voltadas à atenção básica de saúde e ambulatorial especializada, no Município de São Paulo, a destinação de espaço físico para realização de atividades voltadas à promoção da saúde, reuniões educativas, trabalhos em grupo, práticas em medicinas tradicionais e outras, de natureza não religiosa ou político-partidária, que visem ao desenvolvimento da comunidade e ao exercício da cidadania.

De acordo com a proposta, referido espaço físico poderá ser instalado no interior da respectiva unidade de saúde, ou em área externa localizada no imóvel que a abriga, desde que atendidas as condições necessárias de salubridade e segurança para o uso a que se destina.

A proposta tem por fulcro contribuir para a organização da comunidade local, especialmente na promoção de ações comunitárias em saúde, coadunando-se, assim, com os princípios constitucionais que norteiam a implantação do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município.

A proposta encontra amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, não existindo óbices de qualquer espécie ou de natureza jurídica à sua tramitação, senão vejamos:

Dispõe o artigo 198 da Carta Magna brasileira:

"Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;*
- II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;*
- III - participação da comunidade."*(Grifo nosso).

De outra parte, o projeto em tela, tem evidente caráter local, encontrando amparo no artigo 30, I, da Constituição Federal, abaixo transcrito:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;*
- (...)"*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 09 do
Processo nº 425/04
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

A Lei Orgânica do Município, por sua vez, abriga o dispositivo constitucional supra citado, conferindo à Câmara Municipal a competência para legislar sobre a matéria.

De fato, dispõe o artigo 13, I, da Lei Maior do Município:

Art. 13 - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

(Alterado pela Emenda 05/91)

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...).

Pelo exposto, entendemos que o projeto de lei em tela encontra amplo amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, razão pela qual, manifestamo-nos pela

CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 04/5/05

Soninha
SONINHA
Relatora

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10 / 5 / 05
páginas 20, 21 colunas 4 e 1
Conferido: <i>[assinatura]</i>

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 12 / 5 / 05.

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em, 12 / 05 / 05 às 19:00h

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<i>Carlos Giannazi</i>
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em 19 / 05 / 2005 <i>[assinatura]</i>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data <i>[assinatura]</i> rubricado sob
Documento
folha nº - 10 - a)
03/06/05
Hélio Hideki Takahashi Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0388/2005

Folha nº 10 do
Processo 425/04
Hólm F. de Takahashi
Reg. 11120

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 425/04.

De autoria do nobre Vereador Carlos Neder, o presente projeto obriga a destinação de espaço físico, nas unidades voltadas à atenção básica de saúde e ambulatorial especializada, para a realização de atividades voltadas à promoção da saúde, reuniões educativas, trabalhos em grupo, práticas em medicinas tradicionais e outras, de natureza não religiosa ou político-partidária, que visem ao desenvolvimento da comunidade e ao exercício da cidadania.

O projeto também estabelece que deverá haver espaços adequados à realização das práticas mencionadas, nos projetos técnicos e executivos de novas unidades voltadas à atenção básica de saúde e ambulatorial especializada

De acordo com a justificativa, objetiva-se promover a adequação das unidades mencionadas para a plena implantação de programas como o Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, entre outros, além da implantação de políticas públicas descentralizadas e de cunho intersetorial, no âmbito das subprefeituras.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 01/06/05

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04 / 06 / 05
página 163 coluna 3ª
Conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Doutra Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 06 / 06 / 05

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 06-06-05 as 18:40 h.

Rosaura Aparecida Ferrazol
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
~~Sr. EDUARDO ESTIMA~~
Para relatar
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.
Em 11 de 06 / 2006
José de Jesus
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados neste dia 11 de 06 / 2006 rubricados sob
colhas de nº 11 / 29 / 06 / 05 a) 21

Rosaura Aparecida Ferrazol
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 11 - do
Processo 425/04
Rosaura Aparecida Ferraz
Reg. 101217

16 - PAR
16-0626/2005
PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 425/2004.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Carlos Neder que garante a destinação de espaço físico para o desenvolvimento de atividades comunitárias e de promoção da saúde, nas Unidades de Saúde que especifica.

O autor pretende atualizar a legislação, de modo a adequar e facilitar o uso das dependências das Unidades Básicas de Saúde para a realização de reuniões educativas e trabalhos em grupo para a promoção da saúde, contribuindo, assim, para a plena implantação de programas como o Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls. 08 e 09).

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável (fl. 10), por se tratar de projeto de elevado interesse público.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de Leis, por objetivar a destinação de espaços para atividades de promoção da saúde. Essas atividades de cunho educativo também possibilitarão a discussão com a comunidade sobre políticas públicas descentralizadas. Desse modo, essas ações de saúde favorecerão a organização da população local e, portanto, o exercício da cidadania e o desenvolvimento da comunidade.

Por todos os motivos expostos, o parecer desta Comissão é favorável à propositura, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 29 / 06 / 2005.

Toninho Paiva – Presidente

Edivaldo Estima - Relator

Toninho Paiva

João Carlos

Estima

Paulo Teixeira

Mário Dias

CSPST-RB

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 / Junho / 2005
página 161 coluna 3ª
Conferido: [assinatura]

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

Conta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 30 / 06 / 05

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
01 / 07 / 05 às 15h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812. [assinatura]

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
João Roberto
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 03 / 08 / 05
[assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO em 24 / 08 / 05
[assinatura] 16h14



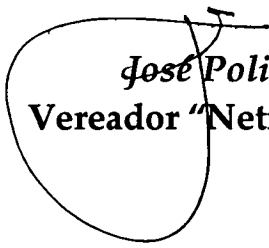
Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha nº - 12 -	do
Processo 425/04	
Roseana Aparecida Ferraz	
Reg. 101217	

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno Consolidado, que sejam solicitadas junto à Secretaria Municipal de Finanças, informações a respeito do impacto financeiro-orçamentário a ser produzido pela conversão em lei do Projeto de Lei nº 0425, 2004, de autoria do Vereador Carlos Neder, que "garante a destinação de espaço físico para o desenvolvimento de atividades comunitárias e de promoção à saúde, nas unidades de saúde que especifica, e dá outras providências".

Sala da Comissão, em 25 de agosto de 2005.


José Police Neto
Vereador "Netinho" - PSDB



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 13 - do

Processo 425/04

Rosaura Aparecida Ferraz

Reg. 101217

DEFERIDO

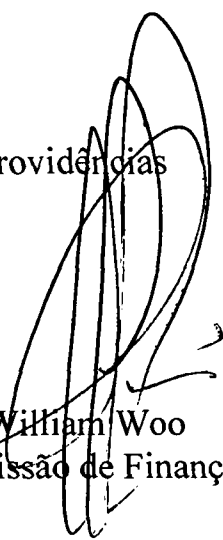


William Woo

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Sr. Presidente

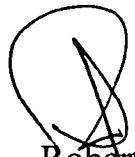
Encaminho-lhe para as devidas providências



William Woo

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno



Roberto Tripoli
Presidente



Folha nº - 14 -	do 58 4593
Processo	425/04
Rosaura Aparecida Ferreira	
Reg. 101217	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de outubro de 2005.

SGP-15 - of. 195/2005

Senhor Prefeito,

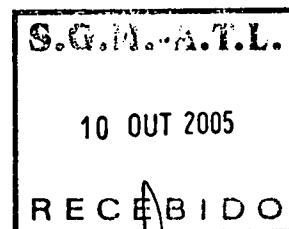
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei 425/04 de autoria do vereador Carlos Neder que garante a destinação de espaço físico para o desenvolvimento de atividades comunitárias e de promoção à saúde, nas unidades de saúde que específica, e dá outras providências, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Roberto Tripoli
Presidente

Anexo: fotocópia do PL 425/04 e cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 549.5622.00
SGM/ATL

RECEBIDO EM SGP-15

EM 12/05

EM

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Supervisor de Equipe - SGP-15

1000

Index

4. 5. 2013

Abstract

... de

14:10

05

Mr. Eggk



Prefeitura do Município de São Paulo

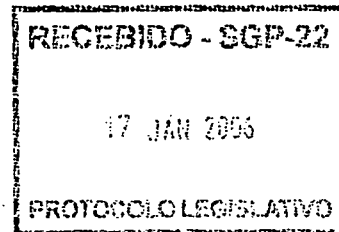
São Paulo, 16 de janeiro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 006/06 - C
Processo nº 2005-0.250.768-0
Ref.: Of. SGP-15 nº 195/2005

15 - DOCREC
15.0086/2006

Folha nº - 15 - do
Processo 425/04
Rosaura Aparecida Ferreira
Reg. 101217



Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios formulada pela Comissão de Finanças e Orçamento, relativamente ao Projeto de Lei nº 425/2004, de autoria do Vereador Carlos Neder, que garante a destinação de espaço físico para o desenvolvimento de atividades comunitárias e de promoção à saúde, nas unidades de saúde que especifica.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e consideração.


ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAMMM/SGM
Resp 425-04

A SGP-15

Em. 19/01/06

p. [signature]

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15	
EM	19/01/06
13/12/05	

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GRUPO DE DESENVOLVIMENTO DA REDE FÍSICA

Folha nº - 16 - do
Processo 425/04
Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg. 101217

Folha de Informação n.º 16

Do Processo n.º 2005-0.250.768-0- em 19/12/05

a)..... 16

MARIZA HELENA T. P. SOUZA

R.F. 548.399.9.02

SMS-G

Interessado: SGM/ATL III

Assunto : Solicita subsídios ao PL 425/04

CÓPIA

SMS - G (60 18 10 001)
Sr. Chefe de Gabinete

Em resposta ao inicial, informamos que existem unidades que não tem espaço físico para a implantação deste serviço e também não possuem espaço para uma eventual ampliação.

Muitas das unidades de saúde se encontram em imóvel alugado, sendo assim, seria difícil a ampliação do imóvel.

Para a construção de uma sala de reuniões, o mínimo necessário de área é 50m², com o preço orçado em torno de R\$ 800,00 por m². temos um custo de R\$ 40.000,00 por unidade, tendo em vista que o Município possui por volta de 384 unidades, há a necessidade de R\$ 15.360.000,00 para a implantação, que não está previsto no orçamento de 2006.

Perante estes fatos, somos a favor do veto total ao Projeto de Lei nº 01-0425/2004 do Ver. Carlos Neder.

S.P. 19/12/2005

ARQº FLÁVIO GIORGI
COORDENADOR

GRUPO DE DESENVOLVIMENTO DA REDE FÍSICA
SMS-G

Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Folha nº - 1ª - do
Processo 425/04
Rosaura Aparecida Ferraiol
1217

Folha de informação nº 17

Do Processo nº 2005-0.250.768-0 em 27 / 12 / 2005 (a)

ELIS REGINA LIMA SOUZA
SMS - CHEFE GAB.

INTERESSADO: SGM/ATL III

ASSUNTO: Solicita subsídios ao PL 425/04

CÓPIA

SMS/CPA

Sra. Coordenadora

À vista do manifestado pela Coordenadoria do GDRF/SMS às fls. 16, encaminhamos o presente solicitando pronunciar-se.

São Paulo, 27 / 12 / 2005

PAULO KRON-PSANQUEVICH
Chefe de Gabinete - SMS. G

Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

PKP/lfm
Walquíria

OK
m. Chade
CPA
28/12/05
12-40



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Coordenação de Práticas Assistenciais
Rua General Jardim, 36 – 9º andar – V. Buarque
Telefone: 3218.4018

Folha nº - 18 - do
Processo 425/04
Rosaura Aparecida B. de A.
Reg. 10121
PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 18
EM 29.12.2005

DO PROCESSO Nº 2005-0.250.768-0

INTERESSADO: SGM/ ATL III

ASSUNTO: SOLICITA SUBSÍDIOS AO PL 425/04

CÓPIA

À
SMS-G
CHEFE DE GABINETE
DR. PAULO KRON PSANQUEVICH

Retornamos à V.Sa o parecer solicitado às fls de nº 05 sobre o impacto financeiro do PL nº 425/04, o que nos leva a ser favoráveis ao veto total do mesmo.

SMS-G 29.12.2005


APARECIDA TERUKO TOMINAGA YAMADA
Coordenadora de Práticas Assistenciais - SMS-G

HAAN/mmm.


Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Folha nº - 19 - do
Processo 425/04
Rosaura Aparecida Ferrazol
Rev. 101217

Folha de informação nº 19

Do Processo nº 2005-0.250.768-0 em 05 / 01 / 2006 (a)

LUIZ FERNANDO MONDEL
RF 509 893.9.01 - SMS. G

INTERESSADO: SGM/ATL III.

ASSUNTO: Sol. subsídios ao PL 425/04.

CÓPIA

SGM/ATL III (Simproc 60 11.20.030)

Sra. Assessora Chefe

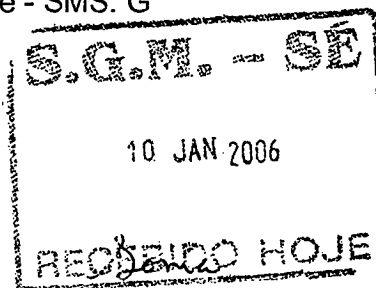
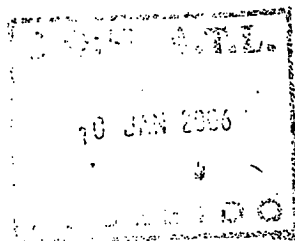
Em atenção ao solicitado às fls. 08 retornamos o presente a V.Sa., com o parecer contrário proferido pela Sra. Coordenadora de Práticas Assistenciais, o qual é endossado por esta Pasta.

São Paulo, 06 / 01 / 2006

Requisição de Serviço
Para Realizar
Sala de Reunião de Trabalho
Em
Prestar
Márisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

PAULO KRON PSANQUEVICH
Chefe de Gabinete - SMS. G

PKP/lfm



Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

P. Frazão

deferido na reunião ordinária de: 05/04/06

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Redistribuído ao nobre Vereador _____

Para Relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em _____ de _____ de _____

Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 20

Em 01/06/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 uf



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

P. 16 - PAR
16-0556/2006

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 425/04

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, visa garantir a destinação de espaço físico para o desenvolvimento de atividades comunitárias e de promoção à saúde, nas unidades voltadas à atenção básica de saúde e ambulatorial especializada.

Segundo o art. 2º da propositura, o espaço físico mencionado poderá ser instalado no interior da respectiva unidade de saúde, ou em área externa localizada no imóvel que a abriga, desde que atendidas as condições necessárias de salubridade e segurança para o uso a que se destina.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/05/06.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 02 / Junho / 2006

pagina 56 coluna 4º

Conferido: *uf*

A SGP-2 I

São Paulo, 02 / 06 / 06

Washington O. Vrana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *uf*

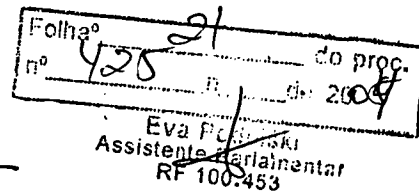
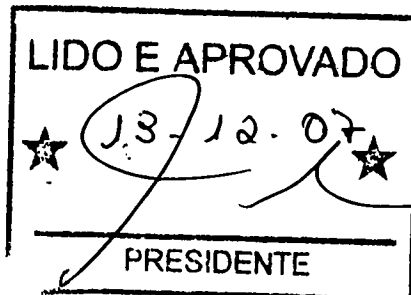
Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob

nº *21229*

Em *07/01/08*

Ass.: _____

Eva Pod ~~ski~~
Assistente Parlamentar
RF 100.453



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO



SESSÃO ORDINÁRIA



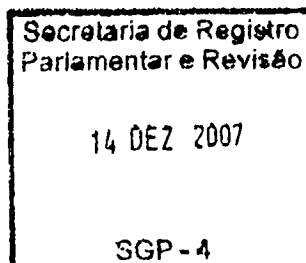
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

REQUERIMENTO DE INVERSÃO

Senhor Presidente,

Rêqueiro, na forma regimental,
seja invertida a pauta da ORDEM DO DIA
da presente Sessão, considerando-se como
item nº 28 o atual item nº 484.

Sala das Sessões, em



Passemos ao item seguinte.

- "PL 425 /2004, do Vereador CARLOS NEDER (PT). Garante a destinação de espaço físico para o desenvolvimento de atividades comunitárias e de promoção à saúde, nas unidades de saúde que especifica, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 425/04. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do item.

- “PL 425/2004, do Vereador CARLOS NEDER (PT). Garante a destinação de espaço físico para o desenvolvimento de atividades comunitárias e de promoção à saúde, nas unidades de saúde que especifica, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 425/04. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Netinho.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO (PSDB) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, não havendo compromisso com a matéria, declaro o voto contrário da Liderança do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Está aprovado, com o voto contrário do Líder do Governo. Vai à sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 24 ✓
do processo n.º 01-425/04 07/01/2008 (a) _____

Eva Dodolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

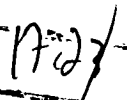
À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

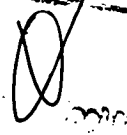
O presente Projeto de Lei, foi aprovado em 2ª discussão e votação na 193ª Sessão Extraordinária, em 13 de dezembro de 2007, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

07/01/2008


LÚZIA DE ALMEIDA LEITE
Secretária de Apoio Legislativo – Subst.
SGP 2

RECEBUEMOS
EM 14 01 08

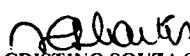




Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

14/12/07

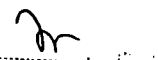

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

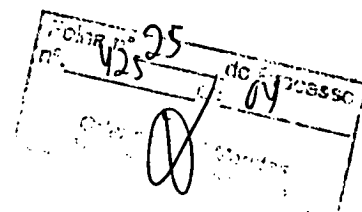
14/12/07


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar


SOLICITAÇÃO DE...
DOCUMENTO...
PUBLICADO...
Em 14.02.08
Kaci Mendes
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



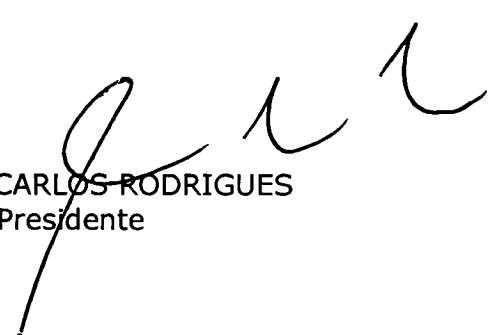
São Paulo, 21 de dezembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 6251/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 13 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 425/04, de autoria do Vereador Carlos Neder, que garante a destinação de espaço físico para o desenvolvimento de atividades comunitárias e de promoção à saúde, nas unidades de saúde que especifica, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

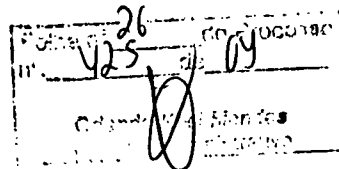

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/clsz



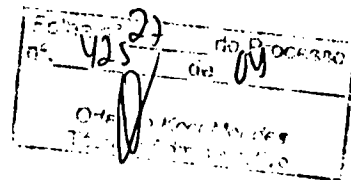
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 425/04). (Ver. Carlos Neder - PT). Garante a destinação de espaço físico para o desenvolvimento de atividades comunitárias e de promoção à saúde, nas unidades de saúde que especifica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica garantida, nas unidades voltadas à atenção básica de saúde e ambulatorial especializada, no Município de São Paulo, a destinação de espaço físico para realização de atividades voltadas à promoção da saúde, reuniões educativas, trabalhos em grupo, práticas em medicinas tradicionais e outras, de natureza não religiosa ou político-partidária, que visem ao desenvolvimento da comunidade e ao exercício da cidadania. Art. 2º O espaço físico de que trata o art. 1º desta lei poderá ser instalado no interior da respectiva unidade de saúde, ou em área externa localizada no imóvel que a abriga, desde que atendidas as condições necessárias de salubridade e segurança para o uso a que se destina. Art. 3º As ações previstas no artigo anterior serão realizadas por iniciativa do Executivo, ou atendendo a requisição de entidades, movimentos sociais e conselhos de qualquer natureza, localizados na área de abrangência da respectiva unidade de saúde, inclusive nos fins de semana, desde que não fique comprometido o seu bom funcionamento e atendendo ao disposto em regulamentação. Art. 4º Na implantação de novas unidades destinadas à atenção básica de saúde e ambulatorial especializada do Município de São Paulo, o Executivo procurará observar, na elaboração dos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



editais, projetos técnicos e executivos, a previsão de espaços adequados à realização dessas práticas, dentro ou fora dessas unidades de saúde, na forma de salas de reunião e de grupos de trabalho, de centros de convivência, de centros comunitários ou outras que atendam ao disposto nesta lei. Art. 5º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação. Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**
Técnico Administrativo, extraí a

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

, a conferi. São Paulo, 14 de dezembro de 2007.

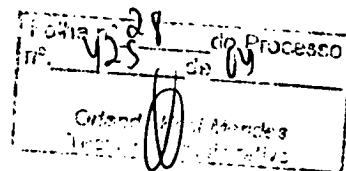
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/clsz



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 14.670 DE 14 DE DEZEMBRO

DE 2008

Garante a destinação de espaço físico para o desenvolvimento de atividades comunitárias e de promoção à saúde, nas unidades de saúde que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 13 de dezembro de 2007, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica garantida, nas unidades voltadas à atenção básica de saúde e ambulatorial especializada, no Município de São Paulo, a destinação de espaço físico para realização de atividades voltadas à promoção da saúde, reuniões educativas, trabalhos em grupo, práticas em medicinas tradicionais e outras, de natureza não religiosa ou político-partidária, que visem ao desenvolvimento da comunidade e ao exercício da cidadania.

Art. 2º O espaço físico de que trata o art. 1º desta lei poderá ser instalado no interior da respectiva unidade de saúde, ou em área externa localizada no imóvel que a abriga, desde que atendidas as condições necessárias de salubridade e segurança para o uso a que se destina.

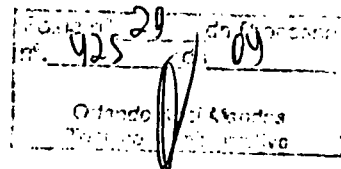
Art. 3º As ações previstas no artigo anterior serão realizadas por iniciativa do Executivo, ou atendendo a requisição de entidades, movimentos sociais e conselhos de qualquer natureza, localizados na área de abrangência da respectiva unidade de saúde, inclusive nos fins de semana, desde que não fique comprometido o seu bom funcionamento e atendendo ao disposto em regulamentação.

Art. 4º Na implantação de novas unidades destinadas à atenção básica de saúde e ambulatorial especializada do Município de São Paulo, o Executivo procurará observar, na elaboração dos editais, projetos técnicos e executivos, a previsão de espaços adequados à realização dessas práticas, dentro ou fora dessas unidades de saúde, na forma de salas de reunião e de grupos de trabalho, de centros de convivência, de centros comunitários ou outras que atendam ao disposto nesta lei.

Art. 5º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

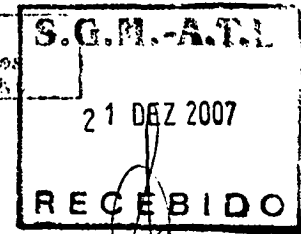
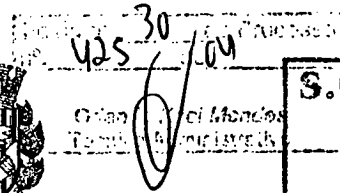
Câmara Municipal de São Paulo, 14 de dezembro de 2007.

O Presidente,


JCSS/krms



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



Marlene Gimenes Giralles Antonelli
RF: 548.552.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 21 de dezembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 6251, de 21/12/07,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 425/04, de autoria do Vereador Carlos Neder.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 31. ✓

do processo nº 425/2004 ; 14/02/2008 (a)

Ordem de Serviço
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.670, DE 14 DE JANEIRO DE 2008

(Projeto de Lei nº 425/04, do Vereador Carlos Neder - PT)

Garante a destinação de espaço físico para o desenvolvimento de atividades comunitárias e de promoção à saúde, nas unidades de saúde que especifica, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de dezembro de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica garantida, nas unidades voltadas à atenção básica de saúde e ambulatorial especializada, no Município de São Paulo, a destinação de espaço físico para realização de atividades voltadas à promoção da saúde, reuniões educativas, trabalhos em grupo, práticas em medicinas tradicionais e outras, de natureza não religiosa ou político-partidária, que visem ao desenvolvimento da comunidade e ao exercício da cidadania.

Art. 2º O espaço físico de que trata o art. 1º desta lei poderá ser instalado no interior da respectiva unidade de saúde, ou em área externa localizada no imóvel que a abriga, desde que atendidas as condições necessárias de salubridade e segurança para o uso a que se destina.

Art. 3º As ações previstas no artigo anterior serão realizadas por iniciativa do Executivo, ou atendendo a requisição de entidades, movimentos sociais e conselhos de qualquer natureza, localizados na área de abrangência da respectiva unidade de saúde, inclusive nos fins de semana, desde que não fique comprometido o seu bom funcionamento e atendendo ao disposto em regulamentação.

Art. 4º Na implantação de novas unidades destinadas à atenção básica de saúde e ambulatorial especializada do Município de São Paulo, o Executivo procurará observar, na elaboração dos editais, projetos técnicos e executivos, a previsão de espaços adequados à realização dessas práticas, dentro ou fora dessas unidades de saúde, na forma de salas de reunião e de grupos de trabalho, de centros de convivência, de centros comunitários ou outras que atendam ao disposto nesta lei.

Art. 5º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de janeiro de 2008, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de janeiro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

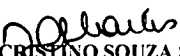
Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 15 / 01 / 2008

página 04 coluna 04

Assinado: [Assinatura]

À SGP-33 – Arquivo Geral,
Para arquivamento.
14/02/08


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 32 261312007


Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 32
do processo **01-425** de **2004** 26/03/2008

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

Obs.: Lei n° 14670/2008 de 14/01/2008

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **22/03/2005**
Arquivado novamente em **26/03/2008**
Com 32 fls.

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927